

**EMENDA Nº __ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 –
PLANO PLURIANUAL 2026-2029**

Acrescenta ao Anexo II do Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 – Plano Plurianual 2026-2029 o Produto “Reserva de vagas em contratos terceirizados para mulheres vítimas de violência doméstica” na Ação 1 – Ampliar a proteção, inserção e autonomia econômica da mulher – Programa 0802 – Mulher com Dignidade – Eixo Estratégico: 8. Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

Art. 1º O Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

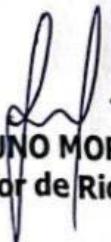
ANEXO II – PLANO PLURIANUAL 2026/2029

Eixo Estratégico: 8. Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Programa: 0802 – Mulher com Dignidade

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	METAS FÍSICAS
Ampliar a proteção, inserção e autonomia econômica da mulher	Reserva de vagas em contratos terceirizados para mulheres vítimas de violência doméstica	Percentual de postos de trabalho reservados	8% das vagas em contratos com 50 ou mais trabalhadores

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, __ de setembro de 2025.


BRUNO MORAES
Vereador de Rio Branco

JUSTIFICATIVA

I. FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

A presente emenda encontra respaldo nos seguintes dispositivos:

- Constituição Federal de 1988:
- Art. 1º, III: dignidade da pessoa humana;
- Art. 5º, I: igualdade de direitos entre homens e mulheres;
- Art. 7º, XX: proteção do mercado de trabalho da mulher;
- Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha): estabelece medidas para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher.
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e Decreto nº 11.430/2023: permitem a previsão de reserva de mão de obra em situação de vulnerabilidade social.

II. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1. Promoção da autonomia econômica

A reserva de vagas em contratos terceirizados garante oportunidade de inserção no mercado de trabalho formal para mulheres vítimas de violência doméstica, permitindo a ruptura do ciclo de dependência financeira em relação ao agressor.

2. Fortalecimento da rede de proteção social

A medida articula o eixo da proteção social com políticas de emprego, capacitação e geração de renda, ampliando a eficácia das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha.

3. Impacto social esperado

GABINETE DO VEREADOR BRUNO MORAES
RUA ANTUNES DE ALENCAR, 105, BOSQUE – RIO BRANCO/AC
vereadorbruno11@gmail.com | (68) 9 9234-4774

V E R E A D O R
BRUNO
M O R A E S

- Redução da vulnerabilidade econômica;
- Prevenção da reincidência de situações de violência;
- Promoção da igualdade de gênero e da cidadania plena.



BRUNO MORAES
Vereador de Rio Branco